

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG  
CNPJ 17.155.730/0001-64 – NIRE 31300040127**

**ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, AOS 26 DE ABRIL DE 2007.**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e sete, às dez horas, em sua sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pelo Sr. José Bonifácio Borges de Andrada, Advogado Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 10-08-1993 e posteriores atualizações, estando também presentes o Conselheiro Fiscal Aristóteles Luiz Menezes Vasconcelos Drumond e os Auditores Independentes Deloitte Touche Tohmatsu, representados pelo Sr. Walmir Bolgheroni, CRC 1SP 139601/0-9 T/MG, e os Diretores Djalma Bastos de Moraes e Luiz Fernando Rolla. Inicialmente, a Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Assessoria da Secretaria Geral da CEMIG, informou que existia “quorum” para a realização das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente destas Assembléias, em conformidade com o disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do acionista Djalma Bastos de Moraes para presidir a reunião. Colocada em votação a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada as Assembléias e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, acionista, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos jornais “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, “O Tempo” e “Gazeta Mercantil”, nos dias 11, 12 e 13 de abril do corrente ano, cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG – COMPANHIA ABERTA – CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127 – ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO – Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se, cumulativamente, em 26 de abril de 2007, às 10 horas, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200, 18º andar, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: 01- exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006, bem como dos respectivos documentos complementares; 02- destinação do lucro líquido do exercício de 2006, no montante de R\$1.718.841 mil, de acordo com o disposto no artigo 192 da Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores alterações; 03- definição da forma e data do pagamento dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos complementares e extraordinários, no montante de R\$1.381.781 mil; 04- eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração; 05- fixação da remuneração dos Administradores da

Companhia; 06- aprovação do aumento do Capital Social de R\$1.621.538.190,25 para R\$2.432.307.285,38 com emissão de novas ações, mediante a capitalização de R\$810.769.095,13, referentes à parte da “Reserva de Retenção de Lucros”, distribuindo-se aos acionistas, em consequência, uma bonificação de cinquenta por cento, em ações novas, da mesma espécie das antigas e do valor nominal de R\$0,01; 07- consequente reforma do “caput” do artigo 4º do Estatuto Social, em decorrência do aumento do capital social acima mencionado; 08- aprovação da redução do capital social em R\$5,38, passando de R\$2.432.307.285,38 para R\$2.432.307.280,00, mediante o cancelamento de 385 ações ordinárias e de 153 ações preferenciais, todas no valor nominal de R\$0,01, com o intuito de adequar o capital social para fins de grupamento; 09- consequente reforma do “caput” do artigo 4º do Estatuto Social, em decorrência da redução do capital social acima mencionada; 10- autorização para a Diretoria Executiva tomar medidas relativas à bonificação de cinquenta por cento, em ações novas, da mesma espécie das antigas e do valor nominal de R\$0,01, aos acionistas proprietários de ações integrantes do capital de R\$1.621.538.190,25, cujos nomes figurarem no livro de Registro de Ações Nominativas na data da realização desta Assembléia Geral, incluindo atribuição da bonificação, venda em bolsa de valores dos números inteiros de ações nominativas resultantes da soma de frações remanescentes, decorrentes da aludida bonificação e divisão do produto líquido da venda, proporcionalmente, aos acionistas, e, ainda, estabelecimento de que todas as ações resultantes desta bonificação farão jus aos mesmos direitos concedidos às ações que lhe deram origem; 11- aprovação do grupamento de cada lote de 500 ações do valor nominal de R\$0,01 cada uma, por espécie, em uma ação do valor nominal de R\$5,00; 12- consequente modificação das alíneas “a” e “b” do “caput” do artigo 4º do Estatuto Social, mantendo-se o parágrafo único, em decorrência do grupamento acima mencionado; 13- autorização para a Diretoria Executiva tomar medidas relativas ao grupamento, visando estabelecer prazo mínimo para que os acionistas ajustem suas posições acionárias em lotes múltiplos de 500 ações, por espécie e, decorrido esse prazo, vender os números inteiros de ações nominativas resultantes da soma de frações remanescentes, decorrentes do grupamento, e dividir o produto líquido da venda, proporcionalmente, aos acionistas; 14- alteração da redação do “caput” do artigo 9º, para prever a possibilidade de convocação de Assembléia Geral, quando possível, com antecedência de trinta dias; 15- alteração da redação dos parágrafos primeiro, terceiro e quarto do artigo 11, bem como do parágrafo segundo do artigo 12, para aprimoramento da redação; 16- modificação da redação do artigo 17 para definir as atribuições do Conselho de Administração e para prever que as deliberações do Conselho de Administração deverão ser suportadas, sempre que necessário, por pareceres e por relatórios; 17- extinção da Diretoria de Planejamento, Projetos e Construções, criação da Diretoria Comercial e da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, alteração da denominação da Diretoria de Finanças, Participações e de Relações com Investidores; 18- consequente alteração da redação do “caput” do artigo 18, em decorrência da alteração da composição da Diretoria Executiva acima mencionada; 19- alteração da redação do parágrafo quarto do artigo 18, para redefinir a competência da concessão da licença anual remunerada dos Diretores, bem como para permitir o seu fracionamento e a sua conversão pecuniária; 20- alteração da redação do “caput” do artigo 19 e do seu parágrafo primeiro para aprimoramento da redação; 21- modificação da redação do artigo 21 para aprimoramento da redação, para ajuste do nome da Diretoria de

Finanças, Participações e de Relações com Investidores, para definição das atribuições da Diretoria Executiva, para prever que as deliberações da Diretoria Executiva deverão ser suportadas, sempre que necessário, por pareceres e por relatórios e para prever que as designações e indicações de empregados para o exercício de cargos gerenciais e de administração nas subsidiárias integrais, controladas, coligadas e na Fundação Forluminas de Seguridade Social deverão ser embasadas em programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia e nas avaliações dos Diretores aos quais esses empregados encontram-se vinculados; 22- alteração da redação do artigo 22, para definição das atribuições dos membros da Diretoria Executiva, em decorrência da alteração do “caput” do artigo 18; 23- alteração da redação do artigo 25, para definição das atribuições do Conselho Fiscal; 24- modificação da redação do “caput” do artigo 28, para otimização tributária; 25- exclusão do parágrafo primeiro do artigo 30 e conseqüente alteração do parágrafo segundo para parágrafo único, considerando que já consta das atribuições do Conselho de Administração a elaboração do Plano Diretor; 26- inserção dos novos artigos 32, para assegurar a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, e 33, para estabelecer que a Assembléia Geral fixará, anualmente, os limites de participação dos Administradores nos lucros da Companhia; 27- conseqüente renumeração dos atuais artigos 32 e 33 para 34 e 35, respectivamente, bem como sua alteração para aprimoramento da redação e, ainda, para conter previsão da possibilidade de contratação de seguro de responsabilidade civil para os Administradores. O acionista que desejar representar-se nas referidas Assembléias Gerais deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores alterações, e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, depositando, preferencialmente até 23-04-2007, os comprovantes de titularidade das ações expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Assessoria da Secretaria Geral da CEMIG, na Av. Barbacena, 1200, 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG, ou exibindo-os quando da realização daquela reunião. Belo Horizonte, 10 de abril de 2007. a.) Wilson Nélio Brumer – Presidente do Conselho de Administração”. Antes de serem colocados em discussão e votação os itens da pauta da presente reunião, a representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. ressaltou que as alterações estatutárias promovidas pela AGE de 25-10-1999, bem como as subseqüentes, foram aprovadas apenas em vista da suspensão do Acordo de Acionistas, por decisão do Poder Judiciário, sendo, portanto, provisórias e precárias. Frisou-se, assim, que os atos e operações praticados ou submetidos à aprovação pelos órgãos de Administração da CEMIG, ao amparo de tais alterações estatutárias efetuadas sob a proteção da decisão judicial hoje vigente, podem, a qualquer momento, ser revistos e retirados do mundo jurídico. Sobre a questão, o representante do acionista Estado de Minas Gerais lembrou que a decisão que anulou o Acordo de Acionistas celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Southern Electric Brasil Participações Ltda. não mais tem o caráter liminar ou provisório. Trata-se de decisão de mérito e, portanto, não se trata de suspensão, mas de anulação. Acrescentou que já existe uma decisão de mérito que anula o Acordo de Acionistas confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Esclareceu, ainda, que as decisões destas Assembléias somente podem levar em consideração o que existe na atualidade, sendo uma temeridade a não votação das matérias na espera das decisões judiciais, pois, na realidade, o referido Acordo de Acionistas, por força de pronunciamento judicial, não pode produzir

qualquer efeito e as decisões tomadas o estão sendo dentro do estrito cumprimento do provimento judicial. Finalizando, observou que os recursos extraordinários e especial manejados pela Southern não foram admitidos pelo Vice-Presidente do TJMG, sendo que o STJ negou provimento aos agravos de instrumento e regimental interpostos pela mesma Southern, reforçando a situação jurídica já declarada pelo TJMG, ou seja, a ineficácia do Acordo de Acionistas objeto da ação. Em seguida, o Sr. Presidente, de acordo com o item 1º da ordem-do-dia, colocou em discussão o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31-12-2006, e respectivos documentos complementares, esclarecendo que os mesmos foram amplamente divulgados pela imprensa, uma vez que foram colocados à disposição dos acionistas, por aviso inserto nos jornais “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, “O Tempo” e “Gazeta Mercantil”, nos dias 06, 07 e 08 de abril do corrente ano, e publicados no “Minas Gerais” e na “Gazeta Mercantil”, no dia 12 de abril do corrente ano, e no “O Tempo”, no dia 18 de abril do corrente ano. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em votação o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006, e respectivos documentos complementares, tendo sido os mesmos aprovados, abstendo-se de votar as pessoas legalmente impedidas. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata dos itens 2, 3 e 6 a 13 da ordem-do-dia, bem como dos Pareceres do Conselho Fiscal dado sobre a mesma, documentos estes cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A REALIZAREM-SE, CUMULATIVAMENTE, ATÉ 30 DE ABRIL DE 2007. Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG: Considerando: a) o artigo 192 da Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores atualizações, e o Estatuto Social, e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2006, com apresentação de lucro líquido de R\$1.718.841 mil; b) o artigo 199 da mesma Lei que estabelece que o saldo das reservas de lucros não poderá ultrapassar o capital social e que, atingido esse limite, a Assembléia Geral Ordinária deliberará sobre a aplicação do excesso em aumento de capital ou na distribuição de dividendos; c) que em 31 de dezembro de 2006 o valor das “Reservas de Lucros” da CEMIG apresentou um montante acumulado de R\$1.841.570 mil, já deduzido dos valores destinados a pagamento de dividendos obrigatórios e extraordinários de 2006, portanto, implicando num saldo excedente de R\$220.032 mil em comparação ao Capital Social de R\$1.621.538 mil; d) que para atendimento ao artigo 199 da Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores atualizações, deverá ser efetuado um aumento no Capital Social da Companhia através da utilização do saldo da conta de “Reserva de Retenção de Lucros”; e) as projeções de lucro da Companhia, se o referido aumento de capital for realizado pelo percentual mínimo para atendimento à legislação, essa prática poderá tornar-se anual; f) as grandes dificuldades operacionais das Bolsas de Valores e demais agentes mobiliários no tocante às negociações das ações da CEMIG por lote de mil ações e, ainda, que, no intuito de alinhar as práticas do mercado brasileiro aos padrões internacionais, tornou-se imperioso fazer-se um grupamento das ações que compõem o Capital Social da CEMIG; g) que o grupamento das ações tem a finalidade de padronizar os parâmetros de negociação adotados pela Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa, que está orientando as companhias abertas a adotarem a cotação unitária de suas ações e não mais a cotação em



lotes de mil ações, objetivando propiciar melhores condições para negociação das ações de emissão da companhia, vem propor a V. Sas. o seguinte: I) Destinar o lucro líquido do exercício de 2006, no montante de R\$1.718.841 mil, conforme a seguir: 1) R\$85.942 mil, relativos a 5% do lucro líquido, sejam alocados à conta de Reserva Legal, em conformidade com a letra “a” do parágrafo único do artigo 28 do Estatuto Social; 2) R\$1.381.781 mil sejam destinados para pagamento de dividendo, aos acionistas da Companhia, correspondendo a 80,39% do lucro líquido do exercício de 2006, representando um valor de R\$10,60 por lote de mil ações, sendo: a) R\$884.781 mil na forma de dividendos obrigatórios, composto pelas seguintes parcelas: R\$169.067 mil na forma de Juros sobre o Capital Próprio–JCP, fazendo jus os acionistas inscritos no “Livro de Registro de Ações Nominativas” em 11-05-2006, conforme CRCA-025/2006, de 28-04-2006; R\$715.714 mil na forma de dividendos complementares, fazendo jus os acionistas habilitados na data de deliberação desta proposta pela AGO; b) R\$497.000 mil na forma de dividendos extraordinários, fazendo jus, também, os acionistas habilitados na data de deliberação desta proposta pela AGO. Os pagamentos dos dividendos e juros sobre o capital próprio deverão ser realizados em duas parcelas, até 30-06-2007 e até 30-12-2007. Os pagamentos das referidas parcelas poderão ser antecipados, conforme disponibilidade de Caixa e a critério da Diretoria Executiva; 3) R\$240.139 mil seja destinado à conta de Retenção de Lucros, para aplicação em investimentos, pagamento de despesas, impostos e serviço da dívida, constantes do Orçamento Anual aprovado conforme CRCA-061/2006, de 22-12-2006; 4) R\$1.159 mil sejam destinados a aporte na Companhia Transudeste de Transmissão, conforme CRCA-048/2006, de 29-09-2006, sendo que este aporte foi realizado no exercício de 2006; 5) R\$9.820 mil sejam mantidos no Patrimônio Líquido na conta de Reserva Estatutária prevista na alínea “c” do parágrafo único do artigo 28 e no artigo 30 do Estatuto Social. O Anexo 1 resume o Orçamento de Caixa da CEMIG para o exercício de 2007, aprovado pelo Conselho de Administração, caracterizando os ingressos de recursos e desembolsos para cumprimento das destinações do lucro do exercício de 2006. O Anexo 2 resume o cálculo do dividendo mínimo estabelecido pela legislação e o dividendo proposto pela Administração, em conformidade com o Estatuto Social. II) aprovar o aumento do Capital Social de R\$1.621.538.190,25 (um bilhão, seiscentos e vinte e um milhões, quinhentos e trinta e oito milhões, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos) para R\$2.432.307.285,38 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e oito milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) com emissão de novas ações, mediante a capitalização de R\$810.769.095,13 (oitocentos e dez milhões, setecentos e sessenta e nove mil, noventa e cinco reais e treze centavos) referentes à parte da “Reserva de Retenção de Lucros”, distribuindo-se aos acionistas, em consequência, uma bonificação de cinquenta por cento, em ações novas, da mesma espécie das antigas e do valor nominal de R\$0,01; III) a consequente reforma do “caput” do artigo 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º – O capital da Sociedade é de R\$2.432.307.285,38 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), representado por: a) 106.311.251.885 (cento e seis bilhões, trezentos e onze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 0,01 cada uma; b) 136.919.476.653 (cento e trinta e seis bilhões, novecentos e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentas e cinquenta e três) ações

preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$ 0,01 cada uma;”; IV) aprovar a redução do capital social em R\$5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos), passando de R\$2.432.307.285,38 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para R\$2.432.307.280,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta reais), mediante o cancelamento de 385 (trezentas e oitenta e cinco) ações ordinárias e de 153 (cento e cinquenta e três) ações preferenciais, todas no valor nominal de R\$0,01 (um centavo), com o intuito de adequar o capital social para fins de grupamento; V) a conseqüente reforma do “caput” do artigo 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º – O capital da Sociedade é de R\$2.432.307.280,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta reais), representado por: a) 106.311.251.500 (cento e seis bilhões, trezentos e onze milhões, duzentos e cinquenta e um mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 0,01 cada uma; b) 136.919.476.500 (cento e trinta e seis bilhões, novecentos e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentas) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$ 0,01 cada uma;”; VI) que a Diretoria Executiva seja autorizada a tomar as seguintes medidas relativas à bonificação: a) atribuir uma bonificação de cinquenta por cento, em ações novas, da mesma espécie das antigas e do valor nominal de R\$0,01 (um centavo), aos acionistas proprietários de ações integrantes do capital de R\$1.621.538.190,25, cujos nomes figurarem no livro de “Registro de Ações Nominativas” na data da realização da Assembléia Geral que deliberar sobre a presente proposta; b) vender em bolsa os números inteiros de ações nominativas resultantes da soma de frações remanescentes, decorrentes da aludida bonificação, e dividir o produto líquido da venda, proporcionalmente, aos acionistas; c) estabelecer que todas as ações resultantes da citada bonificação farão jus aos mesmos direitos concedidos às ações que lhe deram origem; VII) aprovar o grupamento de cada lote de 500 (quinhentas) ações do valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma, por espécie, em 1 (uma) ação do valor nominal de R\$5,00 (cinco reais), a realizar-se, no mínimo, 30 (trinta) dias após a realização da Assembléia Geral que aprovar o grupamento; VIII) a conseqüente reforma das alíneas “a” e “b” do artigo 4º do Estatuto Social, que passam a ter a seguinte redação, na data de realização do referido grupamento: “Art. 4º - ... a) 212.622.503 (duzentos e doze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentas e três) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$5,00 cada uma; b) 273.838.953 (duzentos e setenta e três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentas e cinquenta e três) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$5,00 cada uma.”; IX) que a Diretoria Executiva seja autorizada a tomar as seguintes medidas relativas ao grupamento: a) estabelecer o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da Assembléia Geral que aprovar o grupamento, para que os acionistas, a seu livre critério, ajustem suas posições acionárias em lotes múltiplos de 500 (quinhentas) ações, por espécie, mediante negociação privada ou em bolsa de valores, de modo que suas ações não gerem frações após o referido grupamento; b) decorrido o prazo para o mencionado ajuste de posições, vender em bolsa os números inteiros de ações nominativas resultantes da soma de frações remanescentes, decorrentes do aludido grupamento, e dividir o produto líquido da venda, proporcionalmente, aos acionistas. Belo Horizonte, 30 de março de 2007. aa.) Wilson Nélio Brumer-Presidente, Djalma Bastos de Moraes-Vice-Presidente, Aécio Ferreira da Cunha-Membro, Alexandre

Heringer Lisboa-Membro, Andréa Paula Fernandes Pansa-Membro, Antônio Adriano Silva-Membro, Carlos Augusto Leite Brandão-Membro, Evandro Veiga Negrão de Lima-Membro, Francelino Pereira dos Santos-Membro, Haroldo Guimarães Brasil-Membro, José Augusto Pimentel Pessoa-Membro, Maria Estela Kubitschek Lopes-Membro, Nilo Barroso Neto-Membro, Wilton de Medeiros Daher-Membro. ANEXO 1 À PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO DO EXERCÍCIO DE 2006 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE ATÉ O DIA 30-04-2007 – ORÇAMENTO DE CAIXA DE 2007 – COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG – Valores em R\$ mil correntes

Descrição	Total 2007(*)	AV %
<u>A – Saldo Inicial</u>	<u>15.196</u>	<u>-</u>
<u>B – Recursos</u>	<u>1.613.172</u>	<u>100,0</u>
Arrecadação Bruta	-	-
Recursos de Capital	1.543.172	95,7
Outros	70.000	4,3
<u>C – Desembolsos</u>	<u>1.621.920</u>	<u>100,0</u>
Programa de Investimento	41.118	2,5
Orçamento de Despesas	67.118	4,1
Tributos Impostos	110.922	6,8
Serviço da Dívida	20.981	1,3
Dividendos/Juros s/Capital Próprio Total	1.381.781	85,2
Dividendo Ordinário	884.781	54,6
Dividendo Extraordinário	497.000	30,6
<u>D – Saldo Final (A+B-C)</u>	<u>6.448</u>	<u>-</u>

(\*) Aprovação conforme CRCA-061/2006, de 22/12/06, com os seguintes ajustes: . Ajuste do saldo inicial de caixa com base no efetivo saldo de 31/12/06. . Dividendos total a ser pago alterado de R\$1.357.997 mil para R\$1.381.781 mil. ANEXO 2 À PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO DO EXERCÍCIO DE 2006 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS DIVIDENDOS MÍNIMOS PROPOSTOS - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

<u>Cálculo dos Dividendos Mínimos Estatutários das Ações Preferenciais</u>	<b>Controladora</b>	
	<b>R\$ mil</b>	
	<b>2006</b>	<b>2005</b>
<b>-Valor Nominal das Ações Preferenciais</b>	912.797	912.797
Percentual sobre o Valor Nominal das Ações Preferenciais	10,00%	10,00%
Valor dos Dividendos de acordo com o 1º critério de pagamento	91.280	91.280

<b>-Valor do Patrimônio Líquido</b>	7.521.915	7.184.855
Percentual das Ações Preferenciais sobre o Patrimônio Líquido	56,29%	56,29%
Participação das Ações Preferenciais no Patrimônio Líquido	4.234.086	4.044.355
Percentual sobre o Valor do Patrimônio Líquido das Ações	3,00%	3,00%
Valor dos Dividendos de acordo com o 2º critério de pagamento	127.023	121.331
Dividendos Estatutários Mínimos das Ações Preferenciais	127.023	121.331
<b>Dividendos Obrigatórios</b>		
Lucro Líquido do Exercício	1.718.841	2.003.399
Dividendo Obrigatório – 50,00% do lucro líquido	859.421	1.001.699
<b>Dividendos Líquidos Propostos-</b>		
Juros sobre Capital Próprio	169.067	635.000
Dividendos Complementares	715.714	461.949
	884.781	1.096.949
( - ) Imposto de Renda Retido na fonte sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio	(16.923)	(61.274)
Total	867.858	1.035.675
Total do Dividendo Bruto para Ações Preferenciais	498.043	617.473
Total do Dividendo Bruto para Ações Ordinárias	369.815	479.476
<b>Dividendos Líquidos por lote de mil ações - R\$</b>		
Dividendos Mínimos Estatutários para as Ações Preferenciais	1,39	1,33
Dividendos Obrigatórios	5,30	6,18
Dividendos Líquidos propostos	5,35	6,39”

“PARECER DO CONSELHO FISCAL – Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram as Propostas do Conselho de Administração referentes à:

I) Destinação do lucro líquido do exercício de 2006, no montante de R\$1.718.841 mil, conforme a seguir: 1) R\$85.942 mil, relativos a 5% do lucro líquido, sejam alocados à conta de Reserva Legal, em conformidade com a letra “a” do parágrafo único do artigo 28 do Estatuto Social; 2) R\$1.381.781 mil sejam destinados para pagamento de dividendo, aos acionistas da Companhia, correspondendo a 80,39% do lucro líquido do exercício de 2006, representando um valor de R\$10,60 por lote de mil ações, sendo: a) R\$884.781 mil na forma de dividendos obrigatórios, composto pelas seguintes parcelas: R\$169.067 mil na forma de Juros sobre o Capital Próprio–JCP, fazendo jus os acionistas inscritos no “Livro de Registro de Ações Nominativas” em 11-05-2006, conforme CRCA-025/2006, de 28-04-2006; R\$715.714 mil na forma de dividendos complementares, fazendo jus os acionistas habilitados na data de deliberação desta proposta pela AGO; b) R\$497.000 mil na forma de dividendos extraordinários, fazendo jus, também, os acionistas habilitados na data de deliberação desta proposta pela AGO; 3) R\$240.139 mil seja destinado à conta de Retenção de Lucros, para aplicação em investimentos, pagamento de despesas, impostos e serviço da dívida, constantes do Orçamento Anual aprovado conforme CRCA-061/2006, de 22-12-2006; 4) R\$1.159 mil sejam destinados a aporte na Companhia Transudeste de Transmissão, conforme CRCA-048/2006, de 29-09-2006, sendo que este aporte foi



realizado no exercício de 2006; 5) R\$9.820 mil sejam mantidos no Patrimônio Líquido na conta de Reserva Estatutária prevista na alínea “c” do parágrafo único do artigo 28 e no artigo 30 do Estatuto Social. Os pagamentos dos dividendos e juros sobre o capital próprio deverão ser realizados em duas parcelas, até 30-06-2007 e até 30-12-2007. Os pagamentos das referidas parcelas poderão ser antecipados, conforme disponibilidade de Caixa e a critério da Diretoria Executiva. II) aprovação do aumento do capital social de R\$1.621.538.190,25 (um bilhão, seiscentos e vinte e um milhões, quinhentos e trinta e oito milhões, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos) para R\$2.432.307.280,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e oito milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta reais) com emissão de novas ações, mediante a capitalização de R\$810.769.089,75 (oitocentos e dez milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referentes à parte da “Reserva de Retenção de Lucros”, distribuindo-se aos acionistas, em consequência, uma bonificação de cinquenta por cento, em ações novas, da mesma espécie das antigas e do valor nominal de R\$0,01; III) consequente reforma do “caput” do artigo 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º – O capital da Sociedade é de R\$2.432.307.280,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta reais), representado por: a) 106.311.251.500 (cento e seis bilhões, trezentos e onze milhões, duzentos e cinquenta e um mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$ 0,01 cada uma; b) 136.919.476.500 (cento e trinta e seis bilhões, novecentos e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentas) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$ 0,01 cada uma;”; IV) autorização para que a Diretoria Executiva tome as seguintes medidas relativas à bonificação: a) atribuir uma bonificação de cinquenta por cento, em ações novas, da mesma espécie das antigas e do valor nominal de R\$0,01 (um centavo), aos acionistas proprietários de ações integrantes do capital de R\$1.621.538.190,25, cujos nomes figurarem no livro de “Registro de Ações Nominativas” na data da realização da Assembléia Geral que deliberar sobre a presente proposta; b) vender em bolsa os números inteiros de ações nominativas resultantes da soma de frações remanescentes, decorrentes da aludida bonificação, e dividir o produto líquido da venda, proporcionalmente, aos acionistas; c) estabelecer que todas as ações resultantes da citada bonificação farão jus aos mesmos direitos concedidos às ações que lhe deram origem; V) aprovação do grupamento de cada lote de 500 (quinhentas) ações do valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma, por espécie, em 1 (uma) ação do valor nominal de R\$5,00 (cinco reais), a realizar-se, no mínimo, 30 (trinta) dias após a realização da Assembléia Geral que aprovar o grupamento; VI) consequente reforma das alíneas “a” e “b” do artigo 4º do Estatuto Social, que passam a ter a seguinte redação, na data de realização do referido grupamento: “Art. 4º - ... a) 212.622.503 (duzentos e doze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentas e três) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de R\$5,00 cada uma; b) 273.838.953 (duzentos e setenta e três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentas e cinquenta e três) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de R\$5,00 cada uma.”; VII) autorização para que a Diretoria Executiva tome as seguintes medidas relativas ao grupamento: a) estabelecer o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data da realização da Assembléia Geral que aprovar o grupamento, para que os acionistas, a seu livre critério, ajustem suas posições acionárias em lotes múltiplos de 500 (quinhentas) ações, por espécie, mediante negociação privada ou em bolsa de valores, de

modo que suas ações não gerem frações após o referido grupamento; b) decorrido o prazo para o mencionado ajuste de posições, vender em bolsa os números inteiros de ações nominativas resultantes da soma de frações remanescentes, decorrentes do aludido grupamento, e dividir o produto líquido da venda, proporcionalmente, aos acionistas. Após analisarem atentamente as aludidas propostas e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente à sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de abril de 2007. Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2007. aa.) Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, Ari Barcelos da Silva, Luiz Guaritá Neto, Luiz Otávio Nunes West, Thales de Souza Ramos Filho” e “PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, abaixo assinados, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinaram a rerratificação da Proposta aprovada anteriormente pelo Conselho de Administração referente a aumento do capital social, bem como a autorização para que a Diretoria Executiva tomasse medidas relativas a bonificação e a grupamento de ações, no sentido de o Conselho propor às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se até 30-04-2007, o seguinte: 1) aprovação do aumento do capital social de R\$1.621.538.190,25 (um bilhão, seiscentos e vinte e um milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos) para R\$2.432.307.285,38 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) com emissão de novas ações, mediante a capitalização de R\$810.769.095,13 (oitocentos e dez milhões, setecentos e sessenta e nove mil, noventa e cinco reais e treze centavos) referentes à parte da “Reserva de Retenção de Lucros”, distribuindo-se aos acionistas, em consequência, uma bonificação de 50% (cinquenta por cento) em ações novas, da mesma espécie das antigas e do valor nominal de R\$0,01 (um centavo); 2) a consequente reforma do “caput” do artigo 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: “Artigo 4º – O capital da Sociedade é de R\$2.432.307.285,38 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), representado por: a) 106.311.251.885 (cento e seis bilhões, trezentos e onze milhões, duzentos e cinquenta e um mil e oitocentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma; b) 136.919.476.653 (cento e trinta e seis bilhões, novecentos e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentas e cinquenta e três) ações preferenciais, nominativas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma.”; 3) aprovação da redução do capital social em R\$5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos), passando de R\$2.432.307.285,38 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para R\$2.432.307.280,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta reais), mediante cancelamento de 385 (trezentas e oitenta e cinco) ações ordinárias e de 153 (cento e cinquenta e três) ações preferenciais, todas no valor nominal de R\$0,01 (um centavo), com o intuito de adequar o capital social para fins de grupamento; 4) a consequente reforma do “caput” do artigo 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: “Artigo 4º – O capital da Sociedade é de R\$2.432.307.280,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e oitenta reais), representado por: a) 106.311.251.500 (cento e seis bilhões, trezentos e onze milhões,

duzentos e cinquenta e um mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma; e, b) 136.919.476.500 (cento e trinta e seis bilhões, novecentos e dezenove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentas) ações preferenciais, nominativas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma.”. Permaneceram inalterados os demais termos daquela antiga proposta relativos à autorização para a Diretoria Executiva tomar as medidas relativas à bonificação; à aprovação do grupamento de cada lote de 500 (quinhentas) ações no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma, por espécie, em 1 (uma) ação do valor nominal de R\$5,00 (cinco reais), a realizar-se, no mínimo, 30 (trinta) dias após a realização da Assembléia Geral que aprovar o grupamento; e, autorização para a Diretoria Executiva tomar as medidas relativas ao grupamento. Após analisarem atentamente a aludida proposta e considerando, ainda, que foram observadas as normas legais pertinentes à matéria, os membros do Conselho Fiscal opinam favoravelmente à sua aprovação pelas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se, cumulativamente, em 26 de abril de 2007. Belo Horizonte, 10 de abril de 2007. aa.) Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, Ari Barcelos da Silva, Luiz Guaritá Neto, Luiz Otávio Nunes West, Thales de Souza Ramos Filho. Pedindo a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que a bonificação mencionada no item 10 do edital de convocação destas Assembléias inclui os dividendos extraordinários e complementares. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão a Proposta do Conselho de Administração referente aos itens 2, 3 e 6 a 13 da ordem-do-dia e, após, submeteu a votos a Proposta do Conselho de Administração acima mencionada, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Pedindo a palavra, o acionista Antônio Albino de Abreu Mendes disse que, tendo em vista a necessidade desta Companhia de realizar o cancelamento de 153 ações preferenciais e de 385 ações ordinárias, todas nominativas e do valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma, e sendo ele possuidor de tais quantidades, com seu nome constante no Livro de Registro de Ações Nominativas nesta data, era da sua livre e espontânea vontade colocar os valores acima citados, conforme Certidão de Assentamento expedida pelo Banco Itaú S.A., agente responsável pelos serviços de acionistas da CEMIG, à disposição desta Companhia para efeito de cancelamento. Em seguida, fez uso da palavra o acionista Agostinho Faria Cardoso que, considerando que a Proposta do Conselho de Administração a estas Assembléias não fixou a data do início das negociações das ações desta Companhia na forma unitária e, ainda, devido a necessidade de adequação nos controles da Bolsa de Valores de São Paulo, propôs que a partir de 04 de junho de 2007 as ações da CEMIG passem a ser negociadas, exclusivamente, grupadas e na forma unitária. Assim sendo, a última data para negociação, por lote de 1000 ações, seria o dia 1 de junho do corrente ano. Submetida a discussão e, após, a votos a proposta do acionista Agostinho Faria Cardoso, foi a mesma aprovada por unanimidade. Dando seqüência à ordem-do-dia, o Sr. Presidente informou que terminava na presente reunião o mandato do Conselho Fiscal, devendo, portanto, ser procedida nova eleição para compor o referido Conselho, com mandato de 1 (um) ano, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2008. O Sr. Presidente esclareceu que a referida eleição seria feita com votação em separado, quando se tratar de candidatos indicados por titulares de ações preferenciais e por acionistas minoritários. Assim, o Sr. Presidente colocou em discussão a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, como titulares de ações preferenciais, o representante dos

acionistas Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI, Fundação Banco Central de Previdência Privada-CENTRUS, Fundação Petrobrás de Seguridade Social-PETROS e BB Administração de Ativos DTVM S.A. e os acionistas representados pelo Sr. George Washington Tenório Marcelino, à exceção dos fundos Aegon Transamérica Series Trust - Van Kampen Active International Allocation, Van Kampen Series Fund, Inc., Van Kampen Global Equity Allocation Fund, Capital Guardian Emerging Markets Equity Fund for Tax Exempt Trusts, Capital Guardian Emerging Markets Equity DC Master Fund, Capital Guardian Emerging Markets Equity Master Fund, Capital Guardian Emerging Markets Restricted Equity Fund for Tax - Exempt Trusts, Capital International Emerging Markets Fund, Kansas Public Employees Retirement System, SEI Investments Canada Company/Societe de Placements SEI Canadá, Morgan Stanley Institutional Fund Inc Active International Allocation Portfolio, Morgan Stanley International Fund, Emerging Markets Growth Fund Inc, indicaram os seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal: Membro efetivo: Celene Carvalho de Jesus – brasileira, solteira, bancária e economiária, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Álvaro Ramos, 405/Bloco 2/apto. 1301, Bairro Botafogo, CEP 22280-110, portadora da Carteira de Identidade nº 332383, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e do CPF nº 113674231-04; Membro suplente: Ari Barcelos da Silva – brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Professor Hermes Lima, 735/302, Bairro Recreio dos Bandeirantes, CEP 22795-061, portador da Carteira de Identidade nº 2027107-7, expedida pelo CRA-RJ, e do CPF nº 006124137-72. A seguir, o Sr. Presidente submeteu a discussão e, em seguida, em votação - em separado, dela participando somente titulares de ações preferenciais - as indicações acima mencionadas, tendo sido as mesmas aprovadas, com o voto contrário dos fundos Capital Guardian Emerging Markets Equity Fund for Tax Exempt Trusts, Capital Guardian Emerging Markets Equity DC Master Fund, Capital Guardian Emerging Markets Equity Master Fund, Capital Guardian Emerging Markets Restricted Equity Fund for Tax - Exempt Trusts, Capital International Emerging Markets Fund, SEI Investments Canada Company/Societe de Placements SEI Canadá e Emerging Markets Growth Fund Inc, abstendo-se de votar os fundos Aegon Transamérica Series Trust - Van Kampen Active International Allocation, Van Kampen Series Fund, Inc., Van Kampen Global Equity Allocation Fund, Kansas Public Employees Retirement System, Morgan Stanley Institutional Fund Inc Active International Allocation Portfolio e Morgan Stanley International Fund. Pedindo a palavra, a representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda., pela minoria dos acionistas com direito a voto, indicou para Membro efetivo do Conselho Fiscal o Sr. Luiz Otávio Nunes West - brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua General Ivan Raposo, 148/202, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22621-040, portador da Carteira de Identidade nº 010926/0-8, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, e do CPF nº 146745485-00; e, para seu suplente, o Sr. Leonardo Guimarães Pinto - brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Haddock Lobo, 300/1206, Bairro Tijuca, CEP 20260-133, portador da Carteira de Identidade nº RJ-091640/O-8, expedida pelo CRC/RJ, e do CPF nº 082887307-01. Colocadas em discussão e, em seguida, em votação - em separado - as indicações acima mencionadas, foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Solicitando a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais



indicou, como acionista majoritário, os seguintes nomes para comporem o Conselho Fiscal: Membros efetivos: Luiz Guaritá Neto – brasileiro, casado, engenheiro e empresário, residente e domiciliado em Uberaba-MG, na Rua dos Andradas, 705/1501, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 38025-200, portador da Carteira de Identidade nº M-324134, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 289118816-00; Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond – brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Av. Rui Barbosa, 460/801, Bairro Flamengo, CEP 22250-020, portador da Carteira de Identidade nº 1842888, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, e do CPF nº 026939257-20; e, Thales de Souza Ramos Filho – brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Juiz de Fora-MG, na Rua Severino Meireles, 67, Bairro Passos, CEP 36025-040, portador da Carteira de Identidade nº M-290728, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 003734436-68; Membros suplentes: Ronald Gastão Andrade Reis – brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Visconde de Pirajá, 66/904, Bairro Ipanema, CEP 22410-000, portador da Carteira de Identidade nº M-104612, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 007237036-04; Marcus Eolo de Lamounier Bicalho – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Adolfo Radice, 114, Bairro Mangabeiras, CEP 30315-050, portador da Carteira de Identidade nº M-1033867, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 001909696-87; e, Aliomar Silva Lima - brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Aimorés, 2441/902, Bairro Lourdes, CEP 30140-072, portador da Carteira de Identidade nº MG-449262, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 131654456-72, respectivamente. Submetidas a votos as indicações do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Os Conselheiros eleitos declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil e assumiram compromisso solene de conhecerem, observarem e acatarem os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Servidos Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. Dando seqüência aos trabalhos, o Sr. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata dos itens 14 a 27 da ordem-do-dia, documento este cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A REALIZAREM-SE, CUMULATIVAMENTE, ATÉ 30 DE ABRIL DE 2007, PARA AS SEGUINTEs ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS. Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG: Considerando: - a criação da Diretoria Comercial, que passará a responder pelos processos de compra e venda de energia nas suas diferentes formas e modalidades, compreendendo a importação, exportação e a participação em todos os segmentos de mercados especializados, atualmente de responsabilidade da Diretoria de Finanças, Participações e Relações com Investidores; - a extinção da Diretoria de Planejamento, Projetos e Construções e a criação da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, à qual competirá coordenar todos os processos de desenvolvimentos de novos projetos e de aquisições da CEMIG; - a transferência de atribuições da atual Diretoria de Planejamento,

Projetos e Construções, consistentes principalmente na construção e implantação de obras de engenharia da Companhia, para a Diretoria de Geração e Transmissão; - a alteração da denominação da Diretoria de Finanças, Participações e Relações com Investidores para Diretoria de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações; - a introdução de previsão de que as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão suportadas por pareceres e por relatórios, quando necessário; - a necessidade de adequação das atribuições do Conselho Fiscal para permitir a assunção, por aquele órgão, de funções exigidas pela Lei Sarbanes-Oxley e, eventualmente, de outras exigências de entidades de países em que as ações da Companhia sejam negociadas; - introdução da previsão de distribuição de lucros ou resultados para os empregados e de distribuição de lucros para os Administradores, de acordo com limites a serem fixados pela Assembléia Geral de Acionistas, em atendimento ao artigo 190 da Lei nº 6.404/76, e atendimento às determinações da Comissão de Valores Mobiliários-CVM; - a introdução de previsão da possibilidade de contratação de seguro de responsabilidade civil para os administradores, mediante autorização do Conselho de Administração; - a necessidade de revisão de diversos dispositivos estatutários visando ao aprimoramento da sua redação e à sua melhor adequação jurídico-formal; vem propor a V. Sas. o seguinte: 1- alteração da redação do “caput” do artigo 9º, para prever a possibilidade de convocação de Assembléia Geral, quando possível, com antecedência de trinta dias, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 9º - A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, e será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou, quando possível, com 30 (trinta) dias de antecedência, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.”; 2- alteração da redação dos parágrafos primeiro, terceiro e quarto do artigo 11, bem como do parágrafo segundo do artigo 12, para aprimoramento da redação, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 11 - ... Parágrafo Primeiro - A estrutura e a composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia serão idênticas nas Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., com as seguintes exceções: A Diretoria de Distribuição e Comercialização comporá exclusivamente a Subsidiária Integral Cemig Distribuição S.A. e a Diretoria de Geração e Transmissão comporá exclusivamente a Subsidiária Integral Cemig Geração e Transmissão S.A.. Parágrafo Terceiro - O Plano Diretor conterà o planejamento estratégico de longo prazo, fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos, devendo respeitar os compromissos e requisitos previstos no § 5º abaixo. Parágrafo Quarto - O Plano Diretor será revisado anualmente pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração e será refletido em todos os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas da Companhia e suas subsidiárias, controladas e coligadas e nos consórcios do qual participe, direta ou indiretamente, respeitados os limites de suas participações, incluindo o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual, que deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.; Artigo 12 - ... Parágrafo Segundo – O montante global ou individual da remuneração do Conselho de Administração será fixado pela Assembléia Geral em conformidade com a legislação vigente.”; 3- modificação da redação do artigo 17 para definir as atribuições do Conselho de Administração e para prever que as deliberações do

Conselho de Administração deverão ser suportadas, sempre que necessário, por pareceres e por relatórios, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 17 - Caberá ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) eleger e destituir os Diretores da Companhia, observado o presente Estatuto; c) deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas ou estejam sob seu controle comum; d) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a alienação ou a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valor individual igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e) deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e negócios jurídicos em geral, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia, inclusive aportes em subsidiárias, controladas e coligadas e nos consórcios de que participe, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); f) convocar a Assembléia Geral; g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse; h) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva da Companhia; i) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas; j) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); l) autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); m) autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para a captação de recursos, na forma de debêntures, notas promissórias, “commercial papers” e outros; n) aprovar o Plano Diretor, o Plano Plurianual e Estratégico e o Orçamento Anual, bem como suas alterações e revisões; o) fixar as diretrizes, inclusive a concessão de novos benefícios, e estabelecer os limites, inclusive financeiros, para os gastos com pessoal, os acordos coletivos de trabalho e a distribuição ou participação nos lucros ou resultados para os empregados, observado o Orçamento Anual aprovado; p) autorizar o exercício do direito de preferência e os acordos de acionistas ou de voto em empresas subsidiárias, controladas, coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia, suas subsidiárias, controladas ou coligadas. Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, mediante resoluções específicas, poderá delegar à Diretoria Executiva a competência para autorizar a celebração de contratos de comercialização de energia elétrica e de prestação de serviços de distribuição e transmissão, nos termos da legislação. Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho de Administração deverão ser suportadas, sempre que necessário, por pareceres conclusivos emitidos pela Superintendência Jurídica da Companhia e por relatórios e pareceres elaborados por comitês internos, constituídos através de resoluções específicas, relativamente aos seguintes assuntos, entre outros: apoio, governança, recursos humanos,

estratégia, finanças, auditoria e riscos.”; 4- extinção da Diretoria de Planejamento, Projetos e Construções, criação da Diretoria Comercial e da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, alteração da denominação da Diretoria de Finanças, Participações e de Relações com Investidores; 5- conseqüente alteração da redação do “caput” do artigo 18, em decorrência da alteração da composição da Diretoria Executiva acima mencionada, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 18 - A Diretoria Executiva será constituída de 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, composta de um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor de Distribuição e Comercialização; um Diretor de Geração e Transmissão; um Diretor Comercial; e um Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios.”; 6- alteração da redação do parágrafo quarto do artigo 18, para redefinir a competência da concessão da licença anual remunerada dos Diretores, bem como para permitir o seu fracionamento e a sua conversão pecuniária, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 18 - ... Parágrafo Quarto - Os Diretores, não empregados, terão direito a uma licença anual remunerada, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, de forma não cumulativa, acrescida de um terço da remuneração mensal em vigor, que lhes será concedida pela Diretoria Executiva, sendo permitidos o fracionamento e a conversão pecuniária de períodos não gozados, na forma da legislação aplicável aos empregados da Companhia.”; 7- alteração da redação do “caput” do artigo 19 e do seu parágrafo primeiro para aprimoramento da redação, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 19 - Em caso de ausência, licença, impedimento temporário, renúncia ou vaga do Diretor-Presidente, o cargo será exercido pelo Diretor Vice-Presidente, pelo período que durar a ausência, licença ou impedimento temporário, e, nos casos de vaga ou renúncia, até o provimento do cargo pelo Conselho de Administração. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo ausência, licença, impedimento temporário, renúncia ou vaga de qualquer dos demais membros da Diretoria Executiva, poderá ela, reunida em colegiado, mediante a aprovação da maioria de seus membros, atribuir a outro Diretor também o exercício das funções respectivas, pelo período que durar a ausência, licença ou impedimento temporário, e, nos casos de vaga ou renúncia, até que o cargo seja provido pelo Conselho de Administração.”; 8- modificação da redação do artigo 21 para aprimoramento da redação, para ajuste do nome da Diretoria de Finanças, Participações e de Relações com Investidores, para definição das atribuições da Diretoria Executiva, para prever que as deliberações da Diretoria Executiva deverão ser suportadas, sempre que necessário, por pareceres e por relatórios e para prever que as designações e indicações de empregados para o exercício de cargos gerenciais e de administração nas subsidiárias integrais, controladas, coligadas e na Fundação Forluminas de Seguridade Social deverão ser embasadas em programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia e nas avaliações dos Diretores aos quais esses empregados encontram-se vinculados, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 21 - Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecidos o Plano Diretor, o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual, elaborados e aprovados de acordo com este Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia refletirá o Plano Diretor e conterá os planos e as projeções para o prazo de 5 (cinco) exercícios financeiros, devendo ser atualizado, no máximo, a cada ano, e abordará em detalhe, entre outros: a) as estratégias e ações da Companhia, incluindo qualquer



projeto relacionado ao seu objeto social; b) os novos investimentos e oportunidades de negócios, incluindo os das subsidiárias, controladas e coligadas da Companhia, assim como dos consórcios de que participe; c) os valores a serem investidos ou de outra forma contribuídos a partir de recursos próprios ou de terceiros; d) as taxas de retorno e lucros a serem obtidos ou gerados pela Companhia. Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual refletirá o Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e, por conseguinte, o Plano Diretor, e deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado ao pagamento de dividendo, as inversões com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria Executiva considerar necessários. Parágrafo Terceiro - O Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e o Orçamento Anual serão preparados e atualizados anualmente, até o término de cada exercício social, para vigorar no exercício social seguinte. Ambos serão elaborados com a coordenação do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações e submetidos ao exame da Diretoria Executiva e, após, à aprovação do Conselho de Administração. Parágrafo Quarto - Dependem de deliberação da Diretoria Executiva, reunida como órgão colegiado, as seguintes matérias: a) aprovar o plano de organização da Companhia e emissão das normas correspondentes, bem como as respectivas modificações; b) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Plano Plurianual e Estratégico, bem como suas revisões, inclusive cronogramas, valor e alocação de investimentos nele previstos; c) examinar e encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, o Orçamento Anual, o qual deverá refletir o Plano Plurianual e Estratégico então vigente, assim como suas revisões; d) deliberar sobre o remanejamento de investimentos ou despesas previstos no Orçamento Anual que, individualmente ou em conjunto, durante o mesmo exercício financeiro, apresentem valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com a consequente readequação das metas aprovadas; e) aprovar a alienação ou constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, bem como a prestação por esta de garantias a terceiros, de valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); f) autorizar os projetos de investimento da Companhia, a celebração de contratos e negócios jurídicos em geral, a contratação de empréstimos, financiamentos e a constituição de qualquer obrigação em nome da Companhia, assim como a realização de aportes em empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, e nos consórcios de que participe, com base no orçamento anual aprovado, que, individualmente ou em conjunto, apresentem valores inferiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ressalvado o disposto na alínea “p” do inciso IV do artigo 22; g) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, as declarações de voto nas assembleias gerais e nas reuniões dos conselhos de administração ou outros órgãos de administração das subsidiárias, controladas, coligadas, e nos consórcios dos quais participe a Companhia ou suas subsidiárias, controladas ou coligadas, as quais deverão observar este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico; h) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); i) autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de

acordos judiciais e extrajudiciais de valor inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); j) autorizar as provisões contábeis da Companhia, independentemente de seu valor, mediante proposta do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações; l) aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, as indicações de empregados da Companhia para ocuparem cargos de administração e nos conselhos fiscais das subsidiárias, controladas e coligadas da Companhia e das suas respectivas subsidiárias, controladas ou coligadas, assim como na Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz, observado o disposto na alínea “i”, do inciso I, do artigo 22, as demais disposições do presente Estatuto e dos atos societários de tais entidades; m) aprovar a designação de empregados para o exercício de cargos gerenciais da Companhia, mediante proposta do Diretor interessado, observado o disposto na alínea “h”, do inciso I, do artigo 22; n) autorizar os gastos com pessoal, os acordos coletivos de trabalho e a distribuição ou participação nos lucros ou resultados para os empregados, observados as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração e o Orçamento Anual aprovado. Parágrafo Quinto - As deliberações da Diretoria Executiva deverão ser suportadas, sempre que necessário, por pareceres conclusivos emitidos pela Superintendência Jurídica da Companhia, e por relatórios e pareceres elaborados por comitês internos, constituídos através de resoluções específicas, relativamente aos seguintes assuntos, entre outros: gerenciamento de risco de energia; gerenciamento de riscos corporativos; integração do setor elétrico; priorização do orçamento; créditos; gestão; planejamento estratégico; e negociação sindical. Parágrafo Sexto - Para a aprovação das designações e indicações de empregados para o exercício de cargos gerenciais e cargos de administração nas subsidiárias, controladas, coligadas e na Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz, as deliberações da Diretoria Executiva deverão ser embasadas em programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia e conduzido pela Diretoria de Gestão Empresarial, assim como nas avaliações dos Diretores aos quais se encontram vinculados os empregados. Parágrafo Sétimo - A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente, conjuntamente com um Diretor, ou por mandatário devidamente constituído. Parágrafo Oitavo - A outorga de procurações deverá ser realizada pelo Diretor-Presidente, conjuntamente com um Diretor, ressalvada a competência definida na alínea “c”, inciso I, do artigo 22, para a qual será exigida apenas a assinatura do Diretor-Presidente. Parágrafo Nono - A Diretoria Executiva poderá, anualmente, delegar a um ou mais Diretores e aos Gerentes a competência para a prática de atos previstos no parágrafo 4º deste artigo, mediante resolução aprovada pela unanimidade dos seus membros, na qual deverá fixar os limites das delegações.”; 9- alteração da redação do artigo 22, para definição das atribuições dos membros da Diretoria Executiva, em decorrência da alteração do “caput” do artigo 18, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 22 - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria Executiva: I - Do Diretor-Presidente: a) superintender e dirigir os trabalhos da Companhia; b) supervisionar a elaboração e a implementação do Plano Plurianual e Estratégico e desenvolver as estratégias e ações aprovadas; c) representar a Companhia em juízo, ativa e passivamente; d) assinar, juntamente com um dos Diretores, os documentos de responsabilidade da Companhia; e) apresentar o relatório anual dos negócios da

Companhia ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral Ordinária; f) admitir e demitir pessoal da Companhia; g) conduzir as atividades de Auditoria Interna, Relacionamento Institucional, Jurídicas, Comunicação Social, Representação, Ouvidoria e Secretaria Geral; h) propor à Diretoria Executiva, para aprovação, em conjunto com o Diretor a que estiver vinculado o empregado, as indicações para os cargos de superintendente da Companhia; i) propor à Diretoria Executiva, para aprovação, em conjunto com o Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, as indicações de empregados da Companhia para ocuparem cargos de administração e nos conselhos fiscais das suas subsidiárias, controladas e coligadas, assim como na Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz, competindo exclusivamente ao Diretor-Presidente as indicações para os cargos de presidente dos conselhos de administração e de diretor-presidente das entidades mencionadas, respeitadas as disposições do presente Estatuto e dos atos societários de tais entidades. II - Do Diretor Vice-Presidente: a) substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências, licença, impedimentos temporários, renúncia ou vaga; b) definir as políticas e diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade social, meio ambiente, de desenvolvimento tecnológico, de alternativas energéticas e de normalização técnica; c) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação à responsabilidade social e ao meio ambiente, ao processo tecnológico e a gestão estratégica de tecnologia; d) coordenar a implantação e a manutenção dos sistemas de qualidade da Companhia; e) promover a implementação de programas voltados para o desenvolvimento tecnológico da Companhia; f) monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes de sustentabilidade e de responsabilidade social, ambientais, tecnológicas e da melhoria da qualidade. III - Do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações: a) prover os recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos; b) coordenar a elaboração e a consolidação do Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e do Orçamento Anual, com a participação de todas as Diretorias da Companhia; c) proceder à avaliação econômico-financeira dos projetos de investimento da Companhia, exceto aqueles de responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios; d) acompanhar o desempenho da execução dos projetos de investimento, conforme metas e resultados aprovados pela Administração; e) contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras da Companhia; f) determinar o custo do serviço e estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia; g) detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual; h) controlar o capital social da Companhia, fixar a política acionária e sugerir a política de dividendos; i) coordenar a elaboração e a negociação das tarifas de fornecimento e de distribuição de energia elétrica e das receitas de transmissão, junto à Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel; j) responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários-CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, e manter atualizados os registros da Companhia nessas instituições; l) representar a Companhia perante a CVM, as Bolsas de Valores e demais entidades do mercado de

capitais; m) promover a gestão financeira e societária das participações da Companhia nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, dentro dos critérios de boa governança corporativa e zelando pelo cumprimento de seus planos de negócios, observado o disposto neste Estatuto; n) propor à Diretoria Executiva, para aprovação ou encaminhamento ao Conselho de Administração, conforme a competência definida no presente Estatuto, os aportes de capital, o exercício de direito de preferência e a celebração de acordos de votos nas empresas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, bem como nos consórcios de que participe a Companhia; o) participar das negociações que envolvem a constituição e a alteração de documentos societários das participações referidas na alínea anterior; p) coordenar os processos de alienação de participações societárias detidas pela Companhia, suas subsidiárias integrais, controladas e coligadas, mediante prévia autorização legislativa e aprovação do Conselho de Administração. IV - Do Diretor de Gestão Empresarial: a) prover pessoal adequado à Companhia; b) definir a política de recursos humanos da Companhia, orientar e promover sua aplicação; c) orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação; d) definir, conduzir e supervisionar a política de telecomunicações e informática da Companhia; e) projetar, implantar e manter os sistemas de telecomunicações e de informática da Companhia; f) definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho do pessoal; g) prover a Companhia de recursos e serviços de infra-estrutura e de apoio administrativo; h) coordenar as políticas, processos e meios de segurança patrimonial, segurança do trabalho e vigilância aprovados pela Companhia; i) conduzir as negociações dos acordos coletivos de trabalho, em conformidade com as diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, encaminhando as propostas negociadas para aprovação da Diretoria Executiva; j) administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis; l) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados; m) administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata; n) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria continuada de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outras Diretorias ou órgãos de fomento e entidades de classe, no âmbito do Estado de Minas Gerais; o) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria; p) autorizar a instauração de processo administrativo de licitação e de dispensa e inexigibilidade de licitação e as contratações correspondentes, de valor inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); q) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva, para aprovação, dentre empregados da Companhia, da Cemig Distribuição S.A. e da Cemig Geração e Transmissão S.A., as indicações para os cargos de membros efetivos e suplentes do Comitê de Administração do Pro-Saúde Integrado; r) propor ao Diretor-Presidente, para encaminhamento à Diretoria Executiva para aprovação, dentre os empregados da Companhia e das demais companhias envolvidas nas negociações, as indicações de empregados para compor o Comitê de Negociação Sindical, assim como a designação de seu coordenador; s) apresentar ao Diretor-Presidente e aos demais Diretores a relação de empregados de seu quadro efetivo que sejam aptos a ocuparem cargos gerenciais na Companhia e cargos gerenciais ou de administração nas



empresas subsidiárias integrais, controladas, coligadas e na Fundação Forluminas de Seguridade Social-Forluz, com base nas avaliações advindas de programa de desenvolvimento de sucessão de lideranças implantado pela Companhia, visando os efeitos do parágrafo sexto do artigo 21 do presente Estatuto. V - Do Diretor de Distribuição e Comercialização: a) zelar pela qualidade do fornecimento de energia aos consumidores ligados diretamente ao sistema de distribuição da Companhia; b) elaborar o planejamento do sistema de distribuição da Companhia; c) gerenciar a implantação das instalações de distribuição, incluindo a elaboração e a execução do projeto, a construção e a montagem; d) operar e manter o sistema elétrico de distribuição e os sistemas de supervisão e telecontrole associados; e) gerenciar as políticas de segurança de trabalho da Companhia no âmbito de suas atividades; f) formular e implementar as políticas de atendimento aos consumidores atendidos por esta Diretoria; g) desenvolver programas e ações junto aos consumidores cativos com demanda inferior a 500 kW, visando o melhor aproveitamento da utilização da energia elétrica; h) estabelecer relações comerciais e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para consumidores cativos, com demanda inferior a 500 kW; i) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria; j) representar a Companhia perante a Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica-Abradee e demais entidades do setor de distribuição; l) assegurar a integridade das instalações de distribuição, estabelecendo políticas e diretrizes e gerindo a segurança patrimonial dessas instalações; m) buscar a melhoria contínua dos processos de operação e manutenção, através da utilização de novas tecnologias e métodos visando à melhoria de qualidade e redução dos custos das referidas atividades. VI - Do Diretor de Geração e Transmissão: a) zelar pela qualidade do fornecimento de energia aos consumidores ligados diretamente ao sistema de transmissão; b) elaborar o planejamento da geração e da transmissão; c) operar e manter os sistemas de geração e transmissão e os sistemas de supervisão e telecontrole associados; d) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria; e) desenvolver e conduzir as ações hidrometeorológicas de interesse da Companhia; f) gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico de transmissão da Companhia com os de outras empresas, bem como a conexão de agentes à rede básica da Companhia; g) representar a Companhia junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico-ONS, à Associação Brasileira das Geradoras de Energia Elétrica-Abrage e demais entidades representativas dos setores de geração e transmissão de energia elétrica; h) gerir os laboratórios e oficinas centrais da Companhia; i) coordenar e implantar projetos de reforma, modernização, melhoria, reativação e desativação nas instalações de geração e transmissão; j) assegurar a conectividade dos diversos agentes do setor elétrico, ligados ao sistema de transmissão da Companhia; l) assegurar a integridade das instalações de geração e transmissão, estabelecendo políticas e diretrizes e gerindo a segurança industrial dessas instalações; m) gerenciar e promover a Política de Segurança do Trabalho da Companhia no âmbito de suas atividades; n) gerenciar a implantação dos empreendimentos de expansão de geração, transmissão e co-geração, promovendo o projeto, a construção e a montagem, e assegurando o desempenho físico-financeiro desses empreendimentos; o) fornecer apoio técnico às negociações para viabilização dos empreendimentos de expansão da geração, transmissão e co-geração e participar da negociação de documentos dos consórcios de empreendedores e de sociedades de propósitos específicos. VI I – Do Diretor Comercial: a) elaborar pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse

da Companhia; b) coordenar o planejamento e a execução da compra de energia para atender ao mercado da Companhia e a venda de energia proveniente de fontes de geração próprias; c) coordenar a compra e venda de energia nas suas diferentes formas e modalidades, compreendendo a importação, exportação e a participação em todos os segmentos de mercados especializados de energia; d) coordenar a prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados à comercialização de energia a qualquer agente autorizado; e) representar a Companhia junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica–CCEE, responsabilizando-se pelas operações realizadas no âmbito daquela Câmara, e representar a Companhia perante as demais entidades de comercialização de energia elétrica; f) coordenar o estabelecimento dos preços de compra e venda de energia elétrica, e propor à Diretoria Executiva para aprovação; g) estabelecer relações comerciais e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para os consumidores, individualmente, ou grupos de consumidores, atendidos em tensão maior ou igual a 2,3 kV e demanda contratada igual ou maior que 500kW, assim como grupos empresariais; h) identificar, medir e gerenciar os riscos associados à comercialização de energia; i) negociar e gerenciar a comercialização de transporte e conexão de qualquer acessante ao sistema de distribuição; j) negociar e gerenciar os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão com o Operador Nacional do Sistema Elétrico–ONS e de conexão do Sistema de Distribuição com as transmissoras; l) gerenciar a comercialização, em interação com a Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, dos créditos de carbono da Companhia.

VIII - Do Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios: a) promover a prospecção, a análise e o desenvolvimento de novos negócios da Companhia nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, transporte e distribuição de gás, assim como em outras atividades direta ou indiretamente relacionadas ao seu objeto social; b) promover as análises de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental dos novos negócios para a Companhia, em interação com as Diretorias relacionadas aos referidos negócios; c) coordenar as negociações e implementar as parcerias, consórcios, sociedades de propósito específico e demais formas de associação com empresas públicas ou privadas necessárias ao desenvolvimento de novos negócios, bem como a negociação de contratos e documentos societários dos empreendimentos; d) coordenar a participação da Companhia nos processos licitatórios para obtenção de outorga de concessões em todas as áreas de sua atuação; e) coordenar, avaliar e estruturar as oportunidades de aquisição de novos ativos do setor de energia elétrica e do setor de transporte e distribuição de gás; f) promover a prospecção e a análise, no âmbito da Companhia, das oportunidades de negócios relacionados ao aproveitamento de créditos de carbono; g) consolidar o planejamento da expansão dos sistemas de geração, transmissão e distribuição; h) consolidar o Programa de Investimentos em geração, transmissão e distribuição da Companhia; i) representar a Companhia junto às entidades de planejamento da expansão do setor elétrico nas suas áreas de atuação; j) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria; l) acompanhar e participar do planejamento energético do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro - Além do exercício das atribuições que lhes são fixadas no presente Estatuto e que a lei exigir, compete a cada Diretoria assegurar a cooperação, a assistência e o apoio às demais Diretorias no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses maiores da Companhia.

Parágrafo Segundo - Os projetos desenvolvidos pela Companhia, no âmbito da Diretoria de Desenvolvimento de Novos

Negócios, uma vez estruturados e constituídos, deverão ser assumidos pelas respectivas Diretorias a que competirem a sua construção, execução, operação e comercialização, conforme definido no presente Estatuto. Parágrafo Terceiro - Compete a cada Diretor, no âmbito de sua atuação, promover as ações necessárias ao cumprimento e à efetiva implementação das políticas de segurança do trabalho aprovadas pela Companhia.”; 10- alteração da redação do artigo 25, para definição das atribuições do Conselho Fiscal, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 25 – Compete ao Conselho Fiscal as atribuições fixadas na Lei de Sociedades por Ações, bem como, no que não conflitar com a legislação brasileira, aquelas requeridas pelas leis dos países em que as ações da Companhia são listadas e negociadas, na forma do seu Regimento.”; 11- modificação da redação do “caput” do artigo 28, para otimização tributária, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 28 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores.”; 12- exclusão do parágrafo primeiro do artigo 30 e conseqüente alteração do parágrafo segundo para parágrafo único, considerando que já consta das atribuições do Conselho de Administração a elaboração do Plano Diretor, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 30 - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a cada dois anos, a partir do exercício social de 2005, ou em menor periodicidade se a disponibilidade de caixa da Companhia o permitir, a Companhia utilizará a reserva de lucros prevista na alínea “c” do artigo 28 deste Estatuto para a distribuição de dividendos extraordinários, até o limite do caixa disponível, conforme determinado pelo Conselho de Administração com observância do Plano Diretor da Companhia e da política de dividendos nele prevista. Parágrafo Único - O Plano Diretor da Companhia conterà o planejamento estratégico de longo prazo, os fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos, nos quais se basearão os planos, projeções, atividades, estratégias, investimentos e despesas a serem incorporados no Plano Plurianual e Estratégico da Companhia e no Orçamento Anual.”; 13- inserção dos novos artigos 32, para assegurar a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, e 33, para estabelecer que a Assembléia Geral fixará, anualmente, os limites de participação dos Administradores nos lucros da Companhia, com o seguinte teor: “Artigo 32 - É assegurada a participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia, mediante critérios definidos pela Diretoria Executiva com base nas diretrizes e limites aprovados pelo Conselho de Administração, na forma da legislação específica. Artigo 33 - A Assembléia Geral deverá fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei 6.404, de 15-12-1976.”; 14- conseqüente renumeração dos atuais artigos 32 e 33 para 34 e 35, respectivamente, bem como sua alteração para aprimoramento da redação e, ainda, para conter previsão da possibilidade de contratação de seguro de responsabilidade civil para os Administradores, passando a terem o seguinte teor: “Artigo 34 - Os Administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto. Artigo 35 - A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, conforme autorizado na Lei Estadual nº 16.142, de 29 de maio de 2006, a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos

mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias. Parágrafo Primeiro - A garantia prevista no “caput” deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Companhia. Parágrafo Segundo - A Companhia contratará seguro de responsabilidade civil para a cobertura das despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos processos judiciais e administrativos de que trata o “caput” deste artigo, mediante deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo Terceiro - Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, o Diretor ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.”. Belo Horizonte, 10 de abril de 2007. Wilson Nélio Brumer-Presidente, Djalma Bastos de Moraes-Vice-Presidente, Aécio Ferreira da Cunha-Membro, Alexandre Heringer Lisboa-Membro, Andréa Paula Fernandes Pansa-Membro, Antônio Adriano Silva-Membro, Carlos Augusto Leite Brandão-Membro, Evandro Veiga Negrão de Lima-Membro, Francelino Pereira dos Santos-Membro, Haroldo Guimarães Brasil-Membro, José Augusto Pimentel Pessôa-Membro, Maria Estela Kubitschek Lopes-Membro, Nilo Barroso Neto-Membro, Wilton de Medeiros Daher-Membro”. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão a Proposta do Conselho de Administração referente aos itens 14 a 27 da ordem-do-dia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais sugeriu alteração na proposta em discussão, no sentido de se deliberar nesta ocasião apenas sobre a alteração da denominação da Diretoria de Planejamento, Projetos e Construções para Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, mantendo-se as suas atuais atribuições, e a criação da Diretoria Comercial com suas atribuições indicadas na Proposta em discussão, modificando, conseqüentemente, o teor do “caput” do artigo 18, bem como da alínea VII do artigo 22 e incluindo a alínea VIII no artigo 22, conforme a seguir, cabendo aos acionistas deliberarem com a maior urgência possível em outra oportunidade sobre as demais alterações estatutárias: “Artigo 18 - A Diretoria Executiva será constituída de 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, composta de: um Diretor-Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor de Distribuição e Comercialização; um Diretor de Finanças, Participações e de Relações com Investidores; um Diretor de Geração e Transmissão; um Diretor de Gestão Empresarial; um Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios e um Diretor Comercial.”. “Artigo 22- ... VII - Do Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios: a) elaborar o planejamento da expansão dos sistemas de geração, transmissão e subtransmissão; b) consolidar o planejamento do sistema elétrico da Companhia; c) consolidar o Programa de Investimentos em geração, transmissão, subtransmissão e distribuição da Companhia; d) representar a Companhia junto ao Comitê Coordenador do Planejamento da Expansão dos Sistemas Elétricos; e) conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos de geração e transmissão; f) promover o projeto, construção e montagem das instalações de geração, transmissão, subtransmissão e co-geração; g) promover o projeto e a construção de edificações; h) conduzir estudos de avaliação e ações para obtenção de licenciamento ambiental; i) conduzir programas e ações ambientais no âmbito desta Diretoria. VIII – Do Diretor Comercial: a) elaborar pesquisas, estudos, análises e projeções dos mercados de interesse da Companhia; b) coordenar o planejamento e a execução da compra de energia para atender ao mercado da Companhia e a venda de energia proveniente de fontes de



geração próprias; c) coordenar a compra e venda de energia nas suas diferentes formas e modalidades, compreendendo a importação, exportação e a participação em todos os segmentos de mercados especializados de energia; d) coordenar a prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados à comercialização de energia a qualquer agente autorizado; e) representar a Companhia junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, responsabilizando-se pelas operações realizadas no âmbito daquela Câmara, e representar a Companhia perante as demais entidades de comercialização de energia elétrica; f) coordenar o estabelecimento dos preços de compra e venda de energia elétrica, e propor à Diretoria Executiva para aprovação; g) estabelecer relações comerciais e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para os consumidores, individualmente, ou grupos de consumidores, atendidos em tensão maior ou igual a 2,3 kV e demanda contratada igual ou maior que 500kW, assim como grupos empresariais; h) identificar, medir e gerenciar os riscos associados à comercialização de energia; i) negociar e gerenciar a comercialização de transporte e conexão de qualquer acessante ao sistema de distribuição; j) negociar e gerenciar os Contratos de Uso do Sistema de Transmissão com o Operador Nacional do Sistema Elétrico–ONS e de conexão do Sistema de Distribuição com as transmissoras; l) gerenciar a comercialização, em interação com a Diretoria de Desenvolvimento de Novos Negócios, dos créditos de carbono da Companhia.”. Submetido a votos o substitutivo proposto pelo representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Dando continuidade à pauta, o Sr. Presidente colocou em discussão a remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais solicitou ao Sr. Presidente que submetesse à apreciação dos acionistas a seguinte proposta: 1- Destinar a Verba Global Anual para Remuneração da Administração e dos Conselheiros Fiscais, compreendendo o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, no valor de até R\$5.788.000,00 (cinco milhões setecentos e oitenta e oito mil reais), incluindo seguro saúde para os Diretores, a ser contratado no mesmo padrão do Plano de Saúde vigente para os empregados da Companhia, mantendo-se inalterados os valores atuais percebidos pelos Administradores a título de remunerações mensais, licenças remuneradas, gratificações e demais benefícios de qualquer natureza. 2– Estabelecer que caberá aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, respectivamente, a remuneração mensal correspondente a 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) da remuneração média mensal dos Diretores, observados os critérios de pagamento em vigor. 3- Estabelecer que, aos Conselheiros de Administração e Fiscal, efetivos e suplentes, residentes em outros municípios, sejam reembolsadas as despesas de locomoção e estada necessárias ao seu comparecimento às reuniões realizadas na sede da Companhia. 4- Determinar que os honorários da Diretoria Executiva sejam pagos nas mesmas datas e reajustados com base nos mesmos índices e periodicidade do reajuste dos salários dos empregados da Companhia, condicionada à anuência prévia, no que diz respeito aos índices de reajuste a serem aplicados à remuneração dos Administradores, da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças do Estado de Minas Gerais, e observado o limite global fixado no item 1 supra. Colocada em votação a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada, abstenendo-se de votar o representante da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI, em decorrência da não disponibilização pela Companhia dos

dados necessários ao exame prévio da matéria. Em seguida, o Sr. Presidente informou que, em decorrência do resultado de Processo Administrativo de Licitação para contratação de serviços de publicações de matérias de natureza legal, as publicações da CEMIG, previstas na Lei 6.404, de 15-12-1976 e posteriores atualizações, e na Instrução CVM nº 232, de 10-02-1995, deverão ser efetuadas além do “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nos jornais “O Tempo” e “Gazeta Mercantil”, sem prejuízo de eventual publicação em outros jornais. Franqueada a palavra, dela fez uso o representante do acionista Clube de Investimentos dos Empregados da CEMIG que agradeceu a indicação de representantes daquele Clube no Conselho Fiscal da Companhia. Em seguida, o representante do acionista Estado de Minas Gerais felicitou a Administração e empregados da Companhia pelo brilhante trabalho realizado no último exercício, elevando no mercado o valor da CEMIG, tendo, ao final, o Diretor-Presidente e acionista, Djalma Bastos de Moraes agradecido em nome da Companhia. Ainda franca a palavra e como ninguém mais quisesse se manifestar, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter a votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino juntamente com os presentes.